

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DIREITOS HUMANOS: um novo olhar para a educação na medida socioeducativa de internação

Autora: Miriam Aparecida Guedes¹

Orientadora Perla Cristina da Costa Santos do Carmo

Quanto mais penso sobre a prática pedagógica, reconhecendo a responsabilidade que ela exige de nós, tanto mais me convenço do dever nosso de lutar no sentido de que ela seja realmente respeitada. (FREIRE, 1996, p.96)

RESUMO

O presente projeto de intervenção tem como proposta a formação dos professores da rede pública no ambiente socioeducativo de internação, com o objetivo de ressignificar a aprendizagem por meio da alfabetização e letramento. Neste contexto, consideramos os principais marcos legais do Brasil sobre a formação continuada dos professores, que não é uma preocupação recente, propiciando na Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC, momentos de estudos temáticos para atualização das ações educativas cotidianas. Conforme preconizam os artigos 227 da Constituição Federal de 1988 e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, garantir o direito à educação, também, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Intui-se que os estudos foram interrompidos pela trajetória infracional, ocasionando a evasão escolar. Neste sentido, recomeçar e ressignificar a sua condição de aprendizagem requer uma prática pedagógica que envolva a alfabetização e letramento. Por isso, os resultados esperados da formação, a partir dos ciclos de palestras visam a melhoria da prática pedagógica. Desde modo, ao estabelecer um diálogo com os docentes que ministram aulas no ambiente socioeducativo propiciará reflexões relevantes na garantia de direitos no processo de ensino e aprendizagem.

Palavras-chaves: Medida Socioeducativa, Adolescência, Educação, Alfabetização e Letramento e Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Intervenção teve sua motivação na experiência como Coordenadora Pedagógica e também no acompanhamento escolar dos adolescentes em medida socioeducativa

¹ Graduada em Pedagogia; Mestre em Educação; Especialista em Psicopedagogia, Socioeducação e Políticas Públicas Educação em Direitos Humanos. Servidora pública desde 1984, com experiência na área da Educação e da Socioeducação. Contato e-mail: miriam.drm5@gmail.com



de semiliberdade e internação. Outro aspecto a compartilhar, no período de 2020 a 2022, desenvolvi o Projeto Ler e Escrever com jovens em privação de liberdade de internação, sendo possível observar as dificuldades e necessidades de rever as habilidades e competências leitora e escritora.

Neste viés reflexivo, a proposta deste projeto consiste em ser realizado junto aos professores que atendem adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa. No cotidiano socioeducativo, observa-se a defasagem idade e série, principalmente entre aqueles matriculados no ensino fundamental II.

Na perspectiva da garantia de Direitos Humanos, na construção da prática docente no que se refere ao processo de ensino e aprendizagem, é relevante pensar ações educativas para oportunizar o processo de alfabetização e letramento.

De acordo com a autora Magda Soares:

[...] é necessário reconhecer que a *alfabetização* – entendida como aquisição do sistema convencional de escrita – distingue-se do *letramento* – entendido como o desenvolvimento de comportamentos e habilidades de uso competente da leitura e da escrita em práticas sociais [...] embora distintos, alfabetização e letramento são interdependentes e indissociáveis: a alfabetização só tem sentido quando desenvolvida no contexto de práticas sociais da leitura e de escrita e por dessas práticas, ou seja, em um contexto de letramento e por meio de atividades de letramento; este, por sua vez, só pode desenvolver-se na dependência da e por meio da aprendizagem do sistema de escrita.(SOARES, 2021, p. 64)

Neste sentido, destacamos a importância de promover ações formativas aos professores para que compreendam o conceito de alfabetização e letramento, independentemente da área em que ministram aulas.

Para Soares, é importante considerar a discussão sobre a busca de um método. Nessa perspectiva, refere-se que:

Não é difícil explicar porque a afirmação – *em busca de um método* – tornou-se interrogação – *em busca de um método?* Certamente isso ocorreu em virtude de uma radical mudança de paradigma, nos últimos dias, nos estudos e pesquisas sobre alfabetização, mudança que se vem refletindo na prática da alfabetização. (SOARES, 2021, p.118)

Dessa maneira, o desafio do atendimento ao adolescente autor de ato infracional com relação às práticas pedagógicas são muito exigentes, haja vista que são jovens com histórico de defasagem de aprendizagem.



A esse respeito, no caderno técnico pedagógico², apresenta informações sobre o processo escolar no espaço privativo de liberdade, dizendo que:

A escolarização que atende aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, acontece por meio do Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar (PRTE), que tem como foco as Propostas Curriculares para Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ao 5º ano), Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª série à 3ª série) de acordo com a escolaridade apresentada pelos estudantes e deve-se garantir que não haja prejuízos na trajetória escolar indicada na matrícula. O Projeto tem adequação demandadas pelas especificidades da medida, tais como: a oferta de salas multisseriadas e a possibilidade de inserção do estudante por tempo determinado e em caráter de absoluta provisoriadade, em classe que o auxiliará na superação da defasagem escolar diagnosticada por meio de uma avaliação em Língua Portuguesa e Matemática, aplicada pelos docentes e acompanhada pela Coordenação Pedagógica da Escola Vinculadora juntamente com o setor pedagógico do Centro. (2020, p.35)

Dentre desta ótica, para garantir os direitos fundamentais, descrito no artigo 4º³ do Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre os quais o direito à educação, é primordial somar esforços para atender as necessidades pedagógicas dos adolescentes. Neste viés, é importante dialogar com profissionais da educação da rede pública que cotidianamente ministram suas aulas no ambiente socioeducativo.

Sendo assim, este projeto justifica-se pela necessidade em garantir o direito de inclusão no processo de alfabetização e letramento a este grupo social, que cumpre a medida socioeducativa e que possivelmente passou por situações não exitosas nos espaços escolares, comprehende-se que adentram com defasagem de idade e série. Podendo ocorrer dificuldades de leitura e escrita e isso faz com que se sintam excluídos deste cenário do saber.

Ao pensar o Projeto de Intervenção, trata-se de pontos relevantes a serem refletidos coletivamente no ambiente socioeducativo com os professores que ministram aulas no Ensino Fundamental II (classe multisseriada do 6º ao 9º ano). Portanto, compreendemos que a formação docente consiste em dialogar sobre os processos e estratégias pedagógicas para construir uma proposta de alfabetização e letramento, assim, a importância de rever e revisitar as bases teóricas para fomentar as ações práticas na construção de uma cultura de Educação em Direitos Humanos.

² Caderno técnico Superintendência Pedagógica: Conceitos, Diretrizes e Procedimento - Fundação CASA/SP.

³ Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



Na perspectiva da promoção e defesa na garantia dos direitos aos adolescentes em privação de liberdade, importante qualificar as ações socioeducativas, pois são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento (artigo 6º⁴ do ECA).

As medidas socioeducativas, elencadas no artigo 112⁵ do ECA, são compreendidas como uma política pública destinada ao adolescente em conflito com a lei. Assim sendo, reverberar sobre os pontos essenciais da socioeducação consiste em um trabalho contínuo dos educadores.

Portanto, no espaço da socioeducação, a relevância dos professores em construir uma proposta pedagógica para qualificar suas práticas e corroborar no processo de ensino e aprendizagem dos educandos.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Propor uma formação pedagógica aos profissionais da educação da rede pública do Estado de São Paulo que ministram aula no ensino fundamental II na modalidade multisseriada com adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

Objetivos Específicos

⁴**Art.6º** Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

⁵ **Art. 112** Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;
II - obrigação de reparar o dano;
III - prestação de serviços à comunidade;
IV - liberdade assistida;
V- inserção em regime de semiliberdade;
VI - internação em estabelecimento educacional;
VII -qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.



- Discutir com os professores práticas pedagógicas que possam contribuir com um espaço democrático e comprometido com a vida escolar dos adolescentes;
- Contribuir com o processo de ensino e aprendizagem dos adolescentes, com defasagem idade/série matriculados no ensino fundamental II;
- Oferecer formação continuada aos professores que trabalham com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa por meio de uma parceria entre a pedagoga/pesquisadora e a escola.

HIPÓTESE

As demandas escolares dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação necessitam de respostas que atendam às necessidades e expectativas desses sujeitos sociais na garantia de direitos humanos estabelecidos por lei no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem.

Na formação continuada de professores que atuam com adolescentes em privação de liberdade no ensino fundamental II, ressignificar as ações pedagógicas no cotidiano escolar. Assim como, pensar uma prática emancipadora que promova uma educação libertadora no espaço da socioeducação.

METODOLOGIA E BIBLIOGRAFIA SOBRE O TEMA

A metodologia do projeto de intervenção versa na formação dos professores que ministram aulas aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, a priori, atendendo às diretrizes da educação em direitos humanos por um período de seis meses. Assim, fortalecer o trabalho docente na perspectiva de práticas humanizadoras no ambiente socioeducativo.

Os referidos artigos 227 da Constituição Federal de 1988 e o 4º do ECA de 1990, baseados nos Direitos Humanos, estabelecem que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à



dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Deste modo, a importância de assegurar aos jovens que cometem ato infracional a possibilidade de ressignificar a sua história, oportunizando um ambiente escolar para ler e escrever garantindo a sua dignidade humana.

A formação tem como proposta encontros mensais organizados em ciclo de palestras por um período semestral e realizados no horário da Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC.

Cronograma dos temas do ciclo de palestras

Módulo 1	Socioeducação e Direitos Humanos
Módulo 2	Educação e Medida Socioeducativa
Módulo 3	Princípios e marcos legais da educação e socioeducação
Módulo 4	Igualdade e Equidade na Educação
Módulo 5	Alfabetização e Letramento
Módulo 6	Práticas Pedagógicas

Os temas propostos têm por objetivo promover uma reflexão, estudo, aprendizagem e assim, qualificar as práticas pedagógicas. Ao desenvolver as ações formativas nos horários da ATPC, procurar-se-á motivar os professores quanto às suas expectativas para apresentar melhores resultados no trabalho de alfabetização e letramento aos alunos em cumprimento de medida socioeducativa do ensino fundamental II que se encontram em defasagem escolar.

Para tanto, realizamos uma pesquisa bibliográfica para compreender o universo dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa e os seus impactos no processo ensino e aprendizagem. Nesse contexto, algumas perguntas indagavam na elaboração do nosso projeto de intervenção: As situações em que se envolveram trouxeram sérios impactos em suas “escolhas” e no desenvolvimento pessoal, social e educacional? Os adolescentes que adentram à medida socioeducativa em relação ao seu nível de conhecimento há necessidade de readequação da série e idade?

Sendo assim, buscamos os educadores Paulo Freire (1983, 1987, 1996, 2013), Madalena



Freire (1993), Magda Soares (2021) e Jacques Delors (2003) para propiciar um diálogo muito interessante sobre a educação e para pensá-la, também, além dos muros da escola. Como diz Paulo Freire, todo ato pedagógico é um ato político.

Segundo Freire (2007, p. 81) expressa *que ninguém nasce feito. Vamos nos fazendo aos poucos, na prática social de que nos tornamos parte.* Neste sentido, abrem-se grandes possibilidades para que os protagonistas construam a história do conhecimento, ressignificando o aprendizado.

Os autores Mário Volpi (1998, 2012), Antônio Carlos Gomes da Costa (2006) e Marshall Rosenberg (2006) trazem a discussão e reflexão sobre o atendimento socioeducativo a uma parcela da adolescência em privação de liberdade, assim, como qualificar as técnicas de comunicação no espaço da instituição e compreender a questão do adolescente que cometeu o ato infracional.

As normativas nacionais: Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990; Lei 12.594/2012 - Sinase; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Lei 9394/1996 que foi alterada pela Lei nº 14.164/2021 e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, também, constituem parâmetros relevantes na garantia de direitos à adolescência na perspectiva da educação e dos direitos humanos.

De acordo com Teixeira sobre caracterização do adolescente autor de ato infracional expressa que

O adolescente autor de ato infracional é antes de tudo um adolescente – uma etapa peculiar do desenvolvimento humano que adquire configurações singulares em circunstâncias históricas e contextos econômicos, sociais e culturais diversos. Portanto, a abordagem para compreendê-lo considera as variáveis relativas às intensas mudanças físicas, biológicas, psicológicas; variáveis relativas a seus grupos de pertencimento, a seu meio social e a seu trânsito no mundo da cultura [...] (TEIXEIRA, 2006, p. 427)

Portanto, ao compreender os desafios das medidas socioeducativas, é importante os educadores discutirem sobre a fase da adolescência, socioeducação, direitos humanos e a educação, assim como as normativas, que retratam a maneira de garantir os direitos humanos fundamentais e o sistema de proteção humanizado a um grupo social presente neste projeto de intervenção.



RESULTADOS ESPERADOS

Durante o período de seis meses de intervenção por meio da formação continuada para os professores da rede pública que atuam no cotidiano da medida socioeducativa de internação implica em refletir sobre a alfabetização e letramento tendo como premissa a educação em direitos humanos.

No Site da Fundação CASA retrata que nos Centros de Internação, os adolescentes são inseridos no Projeto Revitalizando a Trajetória Escolar (PRTE), Resolução Conjunta SE - SJDC -2, de 10-1-2017, *que busca o desenvolvimento de habilidades e competências por meio da contextualização do ensino* e que as salas de aula estão organizadas em classe multisseriada: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª e 2ª série). O Novo Ensino Médio, 2ª série.

No Boletim Estatístico Diário⁶ da Fundação CASA - Posição em 10/06/2022, consta que na Instituição havia 3.158 adolescentes entre 15 e 17 anos e 2.250 matriculados no Ensino Fundamental II.

Portanto, durante a formação continuada, oportunizar aos professores o diálogo sobre a questão da alfabetização e letramento, levando em consideração a importância da discussão no universo da medida socioeducativa de internação que atendem adolescentes, em sua maioria, na faixa etária entre 15 e 17 anos, cursando o ensino fundamental II.

Esse projeto de intervenção terá como propósito, ser frequentemente avaliado, por meio de diálogos mantidos com os professores, podendo ocorrer durante os encontros formativos, por uma plataforma ou mídias de comunicação, pois permite mais possibilidades de interatividade entre os participantes, assim como, aquisição de novos saberes e conhecimentos para garantir uma política educacional.

Segundo Teixeira, ao refletir sobre a medida socioeducativa e o seu desafio, menciona que

As medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional têm, em sua intencionalidade, um caráter educativo e punitivo. As medidas buscam a responsabilização do adolescente diante de sua conduta – algo que já é educativo! – e, ao mesmo tempo, buscam assegurar, no período de cumprimento de medida, condições que facilitem e promovam seu desenvolvimento como pessoa e cidadão.

⁶ Disponível em <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/ensino/> Acesso em: 29.maio.2022



Ainda convém lembrar que os adolescentes em privação de liberdade, também, encontram-se na fase de desenvolvimento social e pessoal. Na Resolução 119/2006, segundo o Paradigma do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, menciona que

“toda pessoa nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver o seu potencial as pessoas precisam de oportunidades. O que uma pessoa se torna ao longo da vida depende de suas escolhas: as oportunidades que tem e as escolhas que faz. Além deter oportunidades as pessoas precisam ser preparadas para fazer escolhas”. (RESOLUÇÃO 119 – SINASE, 2006, p.52)

Desse modo, espera-se que a partir da formação dos professores consiga olhar de maneira em que suas ações pedagógicas possam construir com seus alunos uma proposta para ressignificar a relevância de seu processo de ensino e aprendizagem e assim superar as dificuldades quanto a leitura e escrita.

Como descrito por Costa

A ação educativa, organizar-se-á em torno de três eixos básicos: a docência, as práticas e vivências e a presença da educativa. Pela docência, conhecimentos de diversas naturezas são transmitidos aos educandos. Pelas práticas e vivências, mediante a passagem por acontecimentos estruturantes, o jovem incorpora valores, adquire habilidades e vai assumindo uma nova atitude básica diante da vida. Sem a presença educativa [...] sem o estabelecimento de vínculos humanos [...] a docência e as práticas e vivências resultam pouco produtivas no trabalho desenvolvido com o educando. (COSTA, 2006, p. 44)

Nesta perspectiva, concluímos a importância do diálogo e a interatividade entre os docentes, levando em consideração a troca de ideias, saberes, conhecimentos e experiências, objetivando o trabalho pedagógico a ser realizado com êxito. Compreendendo os desafios cotidianos no espaço socioeducativo, a conexão entre o(a) educador(a) e educandos se torna fundamental para as relações interpessoais e assim, corroborar nas ações educativas que dizem respeito ao processo do “ensinar” e “aprender”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Este projeto de intervenção propõe, como objetivo geral, uma formação pedagógica aos profissionais da educação da rede pública do Estado de São Paulo para contribuir na construção do fazer educativo nas aulas no ensino fundamental II na modalidade multisseriada na medida socioeducativa.

Ao adentrar na questão da formação continuada dos docentes que atuam com adolescentes em privação de liberdade, o foco deste projeto tem como princípio os direitos humanos, assim como um novo olhar para uma prática emancipadora que promova uma educação libertadora no espaço da socioeducação.

Em todo o espaço formativo, inclui necessariamente a preposição sobre alfabetização e letramento em uma perspectiva de direitos humanos, com a busca de práticas pedagógicas que tornem o processo de ensino e aprendizagem mais eficiente e eficaz aos adolescentes.

Neste sentido, a problemática do ato infracional não pode ser um fator que impedirá as ações pedagógicas, por outro lado, promover uma aprendizagem significativa ao adolescente em privação de liberdade. A autora Teixeira (2006, p. 435) menciona que [...] é absolutamente relevante abordar as medidas socioeducativas em sua dimensão educacional. Portanto, a formação dos professores terá como premissa a dimensão educacional, corroborando com os jovens na conquista de sua identidade e construir o seu projeto de vida.

Compreendemos que estar na escola, mesmo que seja no espaço de privação de liberdade no meio fechado, pode ser uma oportunidade para o adolescente ressignificar os valores e a relevância do aprender. E assim, construir novos caminhos do saber e regar a vida com propostas inovadoras para direcionar a sua vida.

Desta maneira, pautada nas experiências significativas dos docentes, buscar alternativas e propostas para propiciar o aprendizado da leitura e escrita que são conhecimentos fundamentais para garantir a dignidade humana, entendendo que a escolarização deve estar a serviço daqueles que realmente encontram-se em fase peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, emocional, moral, espiritual e social.

Por esta razão, oportunizar aos professores um espaço para dialogar sobre o seu cotidiano na sala de aula, ressignificando os contextos social, político, ético e educativo com o objetivo da transformação de suas práticas.

Portanto, com relação a proposta da formação dos docentes, visando a efetividade das ações pedagógicas no atendimento socioeducativo, a educadora Teixeira (2006, p. 435)



menciona que *A qualificação dos educadores é fundamental para o sucesso do trabalho, envolvendo até mesmo uma condição “vocacional” para a operacionalização da medida socioeducativa.* Assim sendo, o(a) professor(a) pode desconstruir e/ou reconstruir a sua trajetória na instituição escolar no tocante aos avanços, retrocessos e desafios na medida socioeducativa.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069/90. Brasília, DF: Senado, 1990.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Resolução n.º 119, de 11 de dezembro de 2006. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CAMPELO, Maria Estela Costa Holanda; RIBEIRO, Márcia Maria Gurgel (1993). Madalena Freire – O construtivismo e a prática pedagógica. *Revista Educação Em Questão*, 5(1), 113–123. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/11163>. Acesso em: 21 abril. 2022.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.

DELORS, Jacques. Os Quatro Pilares da Educação. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, Brasília, DF: MEC/UNESCO, 2003. (pp. 89-101).

COSTA, Antonio Carlos Gomes. Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2006.

FREIRE, Paulo. A importância do Ato de Ler: três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1987.

FREIRE, Paulo. Educação como prática de liberdade. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1983.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2013.



FREIRE, Paulo. Política e educação. São Paulo: Villa das Letras, 2007.

GADOTTI, M. Palestra de encerramento. In: MAIDA, M. J. D. (Org.). Presídios e educação. São Paulo: FUNAP, 1993. p. 121-148.

JURISTAS estimam em 70% a reincidência nos presídios brasileiros. R7 Notícias, São Paulo, 21 jan. 2014. Disponível em: <http://noticias.r7.com/cidades/juristas-estimam-em-70-a-reincidencia-nos-presidios-brasileiros-21012014>. Acesso em: 20 mar. 2016.

KRAMER, S. A infância e sua singularidade. In: BAUCHAMP, J.; PAGEL, S. D.; NASCIMENTO, A. R. do. Ensino fundamental de nove anos: orientação para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, DF: Secretaria de Educação Básica, 2007. p. 13-23.

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal Dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 14 maio. 2022.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação Não-Violenta: Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (trad. Mário Vilela). São Paulo: Ágora, 2006.

SÃO PAULO. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA. Disponível em <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/ensino/> Acesso em: 29.maio.2022.

SÃO PAULO. Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA. Caderno Técnico Superintendência Pedagógica: Conceitos, Diretrizes e Procedimentos, 2020.

SOARES, Magda Soares. Alfabetização: a questão dos métodos. São Paulo: Contexto, 2021.

SOARES, Magda Soares. Alfabetização e Letramento. São Paulo: Contexto, 2021.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Evitar o desperdício da vida. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs). Justiça, Adolescente e Ato Infracional: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006. p. 427-447.

VOLPI, Mario. O adolescente e o Ato infracional. São Paulo: Cortez, 2012.



VOLPI, Mario. Adolescentes Privados de Liberdade. São Paulo: Cortez, 1998.

